Anexo ao Of. nº 136/90-G.P.
S. Vicente 19/06/90

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 2330

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional no valor de Cr$ 1.569.004.000,00 (um bilhão, quinhentos e sessenta e nove milhões e quatro mil cruzeiros) e dá outras providências.

Processo nº 05633/90.

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, um crédito adicional de Cr$ 1.569.004.000,00 (um bilhão, quinhentos e sessenta e nove milhões e quatro mil cruzeiros), destinado a suplementar as dotações vigentes contidas nas categorias econômicas abaixo relacionadas:

CÂMARA MUNICIPAL	ESPECIFICAÇÕES	IMPORTÂNCIAS
010.01.01.001.2.01.3111 -	Pessoal Civil	15.400.000,00
010.01.01.001.2.01.3113 -	Obrigações Patronais	1.400.000,00
010.01.07.021.1.01.4110 -	Obras e Instalações	520.000,00
010.01.07.021.1.01.4120 -	Equipamento e Material Permanente	500.000,00
010.01.07.021.2.01.3111 -	Pessoal Civil	50.000.000,00
010.01.07.021.2.01.3113 -	Obrigações Patronais	6.500.000,00
010.01.07.021.2.01.3120 -	Material de Consumo	1.500.000,00
010.01.07.021.2.01.3131 -	Remuneração de Serviços Pessoais	2.000.000,00
010.01.07.021.2.01,3132 -	Outros Serviços e Encargos	5.000.000,00
010.15.81.486.2.01.3251 -	Inativos	9.200.000,00
010.15.81.486.2.01.3253 -	Salário-Família	80.000,00
	Sub-Total	92.100.000,00

Proc. 46/90

Lei N.º 2330

fls. 02

PREFEITURA	ESPECIFICAÇÕES	IMPORTÂNCIAS
3.1.1.1	Pessoal Civil	575.260.000,00
3.1.1.3	Obrigações Patronais	87.000.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo	61.914.000,00
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	6.620.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	260.960.000,00
3.1.9.1	Sentenças Judiciárias	2.000.000,00
3.2.1.1	Transferências Operacionais	152.150.000,00
3.2.5.1	Inativos - Proventos	215.000.000,00
3.2.5.2	Pensionistas	6.500.000,00
3.2.5.3	Salário-Família	12.000.000,00
3.2.6.1	Juros da Dívida Contratada	30.000.000,00
3.2.6.2	Outros Encargos da Dívida Contratada	30.000.000,00
3.2.6.7	Correção Monetária sobre Operação de Crédito p/ Antecipação da Receita	30.000.000,00
3.2.8.0	Contribuições para formação do Patrimônio do Serviço Público - P.A.S.E.P.	3.500.000,00
4.1.1.0	Obras e Instalações	4.000.000,00
	Total	1.569.004.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, será coberto com os recursos previstos no Inciso II § 1º do artigo 43 da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 13 de junho de 1990.

Eng. ANTONIO FERNANDO DOS REIS
Prefeito Municipal